

Posição do Cineclubes de Torres Novas sobre a Proposta de Lei 44/XIV

A propósito da obrigatoriedade de transpor para a ordem jurídica nacional a Diretiva (UE) 2018/1808, sobre a atividade dos serviços de programas televisivos, comumente referida como televisão, e dos serviços audiovisuais a pedido, frequentemente designada como VOD ou vídeo on demand, vem a Presidência do Conselho de Ministros, através da presente proposta de lei, colocada para consulta pública de 16 a 31 de julho, um dos mais importantes períodos de férias no nosso país, pretender alterar uma série de legislação que lesa de forma grave o associativismo em geral, o Cineclubismo em particular e toda a população portuguesa de uma forma muito abrangente e perigosamente antidemocrática.

A Diretiva (UE) 2018/1808, que busca a convergência de meios a existência de um regime jurídico atualizado a fim de refletir a evolução do mercado e de alcançar um equilíbrio entre o acesso aos serviços de conteúdos em linha, a proteção dos consumidores e a competitividade, foi pretexto nesta proposta de lei, de acordo com as seguintes prioridades:

- i) a promoção da produção e difusão de obras portuguesas;
- ii) o aprofundamento da equidade concorrencial entre os vários tipos de serviços, bem como entre os operadores nacionais e os estrangeiros cujos serviços são oferecidos ao público situado em território português;
- iii) a melhoria das condições de financiamento dos serviços televisivos nacionais;
- iv) o aumento dos níveis de proteção dos menores e dos consumidores;
- v) o reforço da acessibilidade das pessoas com deficiência e demais pessoas com necessidades especiais aos serviços de comunicação social audiovisual;
- vi) o incremento das competências de literacia mediática;
- vii) a prevenção do discurso do ódio, do incitamento à violência e do terrorismo.

Para se propor várias coisas absolutamente infames para a história da televisão, do cinema e do audiovisual do nosso país:

1 - O esvaziamento da função absolutamente fundamental dos Cineclubes na história do Cinema e da formação de públicos em Portugal;

2 - A total desresponsabilização dos grandes grupos privados, que mais lucram com esta proposta de lei, no financiamento do ICA, a montante, que a jusante mantém a responsabilidade de financiar o apoio cultural ao cinema e ao audiovisual, agora esvaziado de verbas. Apenas fica assegurado o seu funcionamento institucional, pois este é garantido por pelo orçamento de estado, garantindo apenas os seus Recursos Humanos.

Senão, vejamos, sobre a republicação da Lei 55/2012 de 6 de Setembro:

A revogação do artigo 14º e a criação dos artigos 14ºA e 14º B, criam juntamente com o Anexo 1 as Obrigações de Investimento, que são profundamente penosas para o sector:

1) O critério do investimento fica completamente na mão da entidade investidora, o que compromete seriamente dois dos pilares da própria diretiva, a concorrência e a transparência.

2) Isenta da contribuição as entidades consideradas como tendo um baixo volume de vendas ou audiências, sendo que esse volume é de todo discutível, até porque a percentagem aplicada seria perfeitamente comportável (0.5%, para um limite de 200.000€ de proveitos relevantes).

3) Os escalões criados para a contribuição, constantes do Anexo 1, referentes ao Artigo 7º são absolutamente ultrajantes, para um sector que abrange milhões de utilizadores, e que teve até, em tempos de pandemia Covid19, um crescimento exponencial, que com contribuições verdadeiramente ajustadas aos proveitos relevantes que muito devem aos cineclubes que no terreno, junto das populações constroem os verdadeiros públicos de conteúdos, dariam um contributo válido que libertaria o orçamento de estado, para outros sectores ou projectos culturais, pois este é um sector que poderia ter uma dinâmica que se auto-financiaria, assim houvesse vontade política.

4) É ainda criada uma outra desigualdade completamente injustificável, no ponto 9 do Artigo 14ºA, os serviços de programas generalistas que incluam menos de 50% de uma programação que obedeça aos critérios do ponto 8a) do mesmo artigo, que qualquer observador mais leigo saberá que terá uma muito maior audiência e por isso, obviamente maiores proveitos, fica com a sua obrigação de investimento prevista no já referido Anexo 1 reduzida em 50%.

5) Um dos mais escandalosos pontos, que se prende com o Anexo I, e que tem a ver com os escalões de contribuição, as taxas correspondentes, valores por assinante ou valor fixo máximo, que são absolutamente insultuosos, tendo em conta que falamos de, na maioria de empresas e grandes grupos económicos, que juntos têm uma penetração de mercado de praticamente 100% com vendas na ordem dos milhares de milhões de euros e que, não passarão, na melhor das hipóteses de contribuições de 3.5 milhões de euros.

Importa também dizer que ao contrário do que tem sido divulgado de forma insistente na comunicação social, as empresas que atuam em streaming (SVOD), em crescimento exponencial no nosso país, pois que em 2018 apresentavam valores de vendas na ordem dos 6 a 8 milhões de euros e uma penetração de mercado próxima dos 4% e são agora, detentoras de uma quota de mercado que atinge no país, neste momento, cerca de 25%, com um valor de vendas que não andará longe, em 2020, dos 315 Milhões de Euros, não ficam isentas de contribuir pois, que estão incluídas nos serviços audiovisuais a pedido, mas sobre um Anexo I que não distingue vendas acima dos 50 Milhões de euros, quando a MEO vendeu em 2018, 2.210 milhões de euros, e a ZON vendeu 1.576 milhões de euros.

É portanto, absolutamente escandaloso que os grandes lucros obtidos de uma indústria que vive do trabalho árduo, precário, muitas vezes voluntário, que tanta riqueza produz para o sector, se veja depois tão desprezado, na hora de receber as contrapartidas merecidas para poder prosseguir o seu trabalho, uma valorização mais que merecida e que fica, uma vez mais, por cumprir.

No Artigo 15º Foi também revogado o Ponto 1, e a obrigatoriedade de investimento dos distribuidores cinematográficos no valor de 3% da receita obtida no ano anterior. Tal como a alínea a) do ponto 2, com obrigatoriedade de participação na montagem financeira de filme,

como cofinanciador, sem envolvimento na produção e a alínea c) adiantamentos à produção, sob a forma de mínimos de garantia.

Tal como também foi revogado o ponto 3, do mesmo artigo, que obrigava ao investimento da distribuição na produção cinematográfica e audiovisual pela participação dos distribuidores através do investimento anual na aquisição de direitos para edição ou distribuição de obras cinematográficas nacionais, em montante não inferior ao equivalente a 1 % das receitas resultantes do exercício da atividade de distribuição de no ano anterior.

Tal como no ponto 1 do Artigo 16º, foi revogada a participação dos operadores de serviços audiovisuais a pedido na produção cinematográfica e audiovisual assegurada através do investimento anual em obras cinematográficas nacionais, em percentagem não inferior ao equivalente a 1 % das receitas provenientes das atividades de serviços audiovisuais a pedido que mantenham. Ou a incompreensível revogação do ponto d) aquisição de direitos de distribuição de obras cinematográficas nacionais.

Ou seja, não são beliscados na obtenção de receitas, mas têm todas as benesses na reversão dos lucros obtidos de um sistema que lhes cria espectadores.

E este desinvestimento em obras nacionais, por serem ou poderem ser feitos por empresas de origem externa, não tem sequer contrapartida de qualquer outro tipo de apoio, pelo contrário, o ICA está a ser esvaziado de financiamento. O que sobrar será um gabinete com gente dentro, paga pelo orçamento de estado.

Continua sem se perceber porque são duplamente pagas as obras financiadas pelo ICA, pois são financiadas para a sua produção e são pagas depois quando são exibidas pelos Cineclubes ao pagar os direitos conexos às distribuidoras que fazem delas uma exploração indecorosa, quando os verdadeiros produtores das obras pouco ou nada recebem desses direitos e a obra produziram com o parco apoio do ICA. A grande fatia sobra sempre para os mesmos, que nunca são quem produziu, ou cria o público que consome o produto.

Também na Formação do público escolar, vemos aqui mais uma oportunidade de ouro perdida, pois é aí que está a grande força de formação de públicos, é para aí que devem ser dirigidos os maiores esforços, não com um artigo único, 23º, de parágrafo único, vazio e oco.

O Plano Nacional de Cinema nada mais é que um Catálogo de Filmes, que apenas serve para promover as distribuidoras que têm a audácia de cobrar direitos conexos às escolas que queiram exhibir filmes fora da lista restrita que é o que o nome indica, e mais além, restritíssima, pior que isso, redutora.

Quando o Código dos Direitos Conexos, no seu Artigo 189º na alínea c) diz inequivocamente que “a proteção concedida neste título não abrange: c) a utilização destinada a fins exclusivamente científicos ou pedagógicos;”. E neste caso, nem escolas, nem Cineclubes que com as escolas colaboram têm podido contar com o apoio do Ministério da Cultura e/ou da Educação para acabar com esta cobrança indevida e ilegal.

Versa também esta nova versão da Lei 55/2012 na alínea e) do Ponto 1 do Artigo 3º que tem por princípio a conservação a longo prazo do património cinematográfico e audiovisual, através de medidas que garantam a sua preservação, mas depois apenas investe em arquivos digitais/DCP, esquecendo acervos riquíssimos, de associações e Cineclubes ligados há décadas ao cinema, rejeitando projectos para a sua preservação, sendo que o formato DCP está praticamente inacessível em todo o território nacional, dado o seu custo de aquisição, sendo que poderemos esperar que apenas os municípios poderão adquirir estes equipamentos e mais uma vez, ficará a cultura, de forma inconstitucional, nas mãos do poder, neste caso, o local autárquico.

Os princípios orientadores crescem agora no âmbito, acrescentando o sector empresarial, misturando na mesma legislação uma obrigação constitucional do estado sobre a Cultura com uma preocupação com o tecido empresarial, competido em total desigualdade com entidades sem fins lucrativos aos mesmos tipos de apoios para o mesmo tipo de actividades.

Isto é a subversão total do que é a Cultura, o Cinema e o papel do Estado, constitucionalmente falando, no meio disto tudo.

De positivo, retiramos que volta a estar consagrado na lei o conceito de “exibição não comercial”, mas sem qualquer utilidade em toda a sua extensão, o que nos levanta uma questão de intenção incontornável, que fica de todo por responder.

Por conclusão de toda a análise do documento em discussão, no que aos Cineclubes diretamente concerne, a Republicação da Lei 55/2012 de 6 de Setembro, tal como é apresentada, é uma armadilha, pois se por um lado, parece manter tudo como está no que aos cineclubes diz respeito, o que já de si é péssimo, pois estamos com o mesmo tipo de apoios, nos mesmos valores há cerca de 15 a 20 anos, sendo que os valores praticados pelos mercados não se têm mantido iguais ao longo desse tempo nem têm consideração nenhuma pelo facto de um Cineclube ser, por norma uma associação sem fins lucrativos, por outro, a desresponsabilização dos agentes económicos envolvidos, com taxas ridículas na ordem dos 0.5% a 4% dos proveitos relevantes, e que lucram verdadeiramente neste sector, na ordem dos milhares de milhões de euros, vai esvaziar por completo o ICA das verbas necessárias para fazer face aos apoios que atualmente concede, já de si, tão parcos. Mais uma vez, o sector empresarial vê aumentar o seu potencial de lucro e o sector associativo é esmagado em sentido inverso, na mesma medida.

Fica também perdida a oportunidade pedagógica de formação de públicos que só os Cineclubes, em estreito contacto com as comunidades onde se inserem poderiam levar a cabo de forma eficiente e com custos reduzidos, pois se é certo que não se pode exigir que um cineclube funcione a custo zero, pois não é isso que significa ser uma entidade do sector não lucrativo, nem de todo dignifica o sector, é este o único que funciona nesta área da cultura de forma não especulativa, muitas vezes em regime de voluntariado, com provas dadas em décadas de trabalho no terreno com as populações, e que conhece melhor que ninguém as ferramentas necessárias em cada local e a melhor forma para rentabilizar o investimento necessário, ou não seria aos cineclubes que as escolas, por norma recorrem.

Resumindo, esta republicação devia envergonhar todo o sector e levar a uma revolta de todos os Cineclubistas em Portugal que tanto lutaram e lutam para que se ame e viva o cinema em Portugal!

A Direção do Cineclube de Torres Novas